

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/12**

**Processo TRT6 nº 149/2012**

<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços</b> – Serviço de reportagem de TV no âmbito deste TRT.
<b>BASE LEGAL</b>	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 3.931/2001.
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA DA ABERTURA</b>	28 de Janeiro de 2013.
<b>HORÁRIO</b>	11 HORAS
<b>LANCES</b>	15 HORAS
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E</b>	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3447 / 3225-3445 ou 3225-3448 e-mail: <a href="mailto:cpl@trt6.jus.br">cpl@trt6.jus.br</a>
<b>EDITAL</b>	1) <a href="http://www.trt6.jus.br">www.trt6.jus.br</a> (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento)  2) <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902  
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3446

## **PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 085/2012**

Processo nº 149/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP– 0157/2012 de 04/12/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666 /93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 2.271/97, Resolução nº 103/2012 do CSJT e consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 28.01.2013 às 11 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo dia, **às 15 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de roteiro, gravação e edição de documentários informativos e educativos sobre o Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, abrangendo a história, atividades desenvolvidas e iniciativas do Regional, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2** – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo Proposta de Preços.
Anexo VI	Modelo Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Minuta de Contrato

### **2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

2.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

2.2.1 – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região;

2.2.2 – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

### **3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br), fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - Pr-e nº 085/2012.

### **4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

**4.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**4.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.**

**5.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.1.1** – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

**5.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

**5.3** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**5.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.7** – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

## **6.0 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”, observando a data e o horário limite estabelecidos.

**6.2** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

**6.3.1** – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

**6.3.2** – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

**6.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**7.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

**7.3** – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) deverá conter:

**7.3.1** – O valor unitário e total de cada item e o valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

**7.3.1.1** – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

**7.3.2** – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

**7.3.3** – Prazos de execução do serviço conforme Anexo I do edital (Termo de Referência).

**7.3.4** – A omissão do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

**7.3.5** – A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.2 e 7.3.3 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

**7.4** – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, **vedada a identificação da licitante**.

**7.4.1** – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

**7.4.2** – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

**7.5** – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

**7.6** – A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e, registrada no sistema eletrônico com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**8.1** – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

**8.2** – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

**8.3** – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**8.3.1** – Será desclassificada a proposta que:

**8.3.1.1** – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

**8.3.1.2** – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

**8.3.1.3** – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

**8.3.1.4** – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

**8.3.1.5** – houver identificação do licitante; e

**8.3.1.6** – for reprovada pela análise fundamentada da Unidade requisitante do contrato.

**8.4** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5** – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

## **9.0 – DOS LANCES**

**9.1** – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

**9.1.1** – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**9.2** – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.2.2** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.2.3** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3** – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.4** – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

**9.5** – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.5.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.5.2** – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.4** – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.5 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.4.1** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6** – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

## **10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.1.1** – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**10.1.2** – Será desclassificada do certame a proposta de preços apresentada em desacordo com a proposta eletrônica inicialmente cadastrada.

**10.1.3** – A desclassificação da proposta em um dos itens que compõem o lote implicará a desclassificação de todo lote.

**10.3** – A licitante que oferecer o menor preço (Arrematante) deverá comprovar que possui sede ou ilha de edição na cidade do Recife, de modo a permitir o adequado acompanhamento do trabalho pela equipe do Núcleo de Comunicação Social.

**10.4** – Constatado o atendimento da proposta de conformidade com os termos do edital, deverá a proposta adequada ao menor valor ser remetida, **imediatamente**, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico, cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3446, com posterior encaminhamento, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame; e, ainda, o seguinte:

**10.4.1** – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo todos os custos, inclusive os relativos aos impostos incidentes, de acordo com o Anexo V do edital.

**10.4.2** – Todas as especificações mínimas exigidas no Anexo I do Edital,

**10.4.3** – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

**10.4.3.1** – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

**10.4.4** – endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório;

**10.4.5** – nome completo do representante para contato;

**10.4.6** – dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial; e

**10.5** – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.5.1** – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

## **11.0 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

**11.1.1** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

**11.2** – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br) ou pelo FAX: 81-3225-3446**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

**11.3** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.5** – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.6** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

**11.7** – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

**12.1.1** – Na hipótese de interposição de recurso, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto deste certame à empresa vencedora após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

## **13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços (Anexo VII).

**13.2** – Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

**13.3** – Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.4** – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**13.5** – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**13.5.1** – Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.5.2** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

**13.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.7** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

**13.8** – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

**13.9** – Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a ata de registro de preços, no prazo fixado pelo TRT 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

#### **14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.1.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá:

**14.1.2.1** – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Sendo frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.1.2.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

**14.1.3.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**14.1.3.2** – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.1.4** – Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

## **16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** – descumprir as condições da ata de registro de preços;

**16.1.2** – não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**16.1.4** – tiver presentes razões de interesse público.

**16.2** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **17.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

**17.2** – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art.67, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**17.3** – Não poderão ser contratadas as empresas que estejam inscritas no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

**17.4** – Previamente à contratação, a licitante deverá apresentar declaração onde conste que não foi condenada (ou seus dirigentes) por infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105.

**17.5** – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **18.0 – DO PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**18.2** – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.2.1** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

**18.2.1.1** – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

**18.3** – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para o pagt<sup>o</sup> e a do efetivo pagt<sup>o</sup>;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**18.4** – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## **19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.49 – Material para divulgação e Programa de Trabalho: 02.131.0571.2549.0001 (Comunicação e divulgação institucional) do orçamento deste TRT 6ª Região.

## **20.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**20.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**20.2** – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

**20.2.1** – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

**20.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**20.4** – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual

deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**20.5** – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: [cpl@trt6.jus.br](mailto:cpl@trt6.jus.br).

**20.6** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**20.7** - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.8** – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

**20.9** – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

**20.10** – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

**20.10.1** – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

**20.10.1.1** - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

**20.10.1.1.1** - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

## **21.0 – DAS PENALIDADES**

**21.1** – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

**21.2** – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**21.3** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

**21.3.1** – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

**21.3.2** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**21.4** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**21.5** – A aplicação da multa a que se referem os itens 21.2 e 21.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um

período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Dec. nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

## **22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devam constar originariamente da proposta/documentação.

**22.2** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

**22.5** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.7** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.8** – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**22.9** – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos [www.trt6.jus.br](http://www.trt6.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

**22.10** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

**22.11** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 19 de dezembro de 2012.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO  
Pregoeiro Subst. – Port. TRT-GP nº 157/2012

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 149/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2012

### 1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente termo consiste no registro de preços contratação de empresa especializada para execução de serviços de reportagens de caráter institucional, informativo e educativo das atividades relacionadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, objetivando aquisição futura.

### 2.0 - ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

#### LOTE 01 (FACTUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(FACTUAL) Recife e até 80 km do Recife	104	2.500,00	260.000,00
2	(FACTUAL) De 81 km a 200 km do Recife	6	3.000,00	18.000,00
3	(FACTUAL) De 201 a 400 km do Recife	6	3.500,00	21.000,00
4	(FACTUAL) De 401 a 600 km do Recife	6	4.000,00	24.000,00
5	(FACTUAL) De 601 a 800 do Recife	6	4.500,00	27.000,00
6	(FACTUAL) De 801 a 1000 km	6	5.000,00	30.000,00

#### LOTE 02 (REPORTAGEM ESPECIAL – POR DENTRO DA JUSTIÇA)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(POR DENTRO DA JUSTIÇA ) Recife e até 80 km do Recife	10	2.500,00	25.000,00

#### LOTE 03 (REPORTAGEM ESPECIAL – QUAL O MEU DIREITO)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(QUAL O MEU DIREITO ) Recife e até 80 km do Recife	24	2.500,00	60.000,00

#### LOTE 04 (REPORTAGEM ESPECIAL – PROFISSÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(PROFISSÕES) Recife e até 80 km do Recife	12	2.500,00	30.000,00
2	(PROFISSÕES) De 81 km a 200 km do Recife	4	3.000,00	12.000,00
3	(PROFISSÕES) De 201 a 400 km do Recife	4	3.500,00	14.000,00
4	(PROFISSÕES) De 401 a 600 km do Recife	4	4.000,00	16.000,00
5	(PROFISSÕES) De 601 a 800 do Recife	4	4.500,00	18.000,00
6	(PROFISSÕES) De 801 a 1000 km	4	5.000,00	20.000,00

### 3.0 - DOS ANEXOS

3.1 - ANEXO I: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As imagens devem ser captadas em câmara HDV, 1080i, com microfone de mão, profissional, e editadas na plataforma Final Cut HD, apresentando formato final compatível com as mídias mais comuns no mercado, a exemplo das extensões aceitas pelas redes de TV aberta e pelo Youtube.

4.2 As reportagens devem seguir a estética padrão dominante, lançando mão de legendas, créditos, som ambiente e de outros recursos que sejam jornalisticamente adequados em cada caso específico.

4.3 Nas reportagens em que entender necessário, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região solicitará o recurso de arte gráfica.

## **5) JUSTIFICATIVA:**

5.1 - Observa-se no âmbito do Judiciário um conjunto de iniciativas que visam à profissionalização das atividades de comunicação para informar à sociedade os atos praticados, os serviços postos à sua disposição e os seus direitos. Relaciona o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região como um de suas metas Buscar a interação e a comunicação com público interno e externo. Além disso, a edição da Resolução CSJT 80/2011 veio instituir a política nacional de comunicação do Poder Judiciário Trabalhista e para que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região possa cumprir suas diretrizes faz-se necessário produzir reportagens de TV, de caráter informativo e educacional, que serão veiculadas na TV Corporativa do TRT-PE, cujo processo de licitação se encontra em curso, na TV Justiça, com possibilidade de inserção em outros canais de televisão, de modo a divulgar os atos do Regional e contribuir para a construção de uma imagem positiva do Tribunal junto à sociedade.

Visto que o Regional não dispõe de servidores com formação específica nem possui equipamentos para execução de reportagens, justifica-se a contratação de empresa especializada para realização do serviço.

5.2 - A quantidade dos serviços a serem realizados – reportagens para TV – depende da quantidade e da natureza das atividades que serão desenvolvidas pelo TRT-PE, o que impede a exata predeterminação quantitativa. Por isso, apresenta-se a modalidade registro de preço como a mais viável.

## **6) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - No valor das reportagens será considerada a distância para a formação do preço, de acordo com a descrição que figura no item 2, mas, com o objetivo de se estabelecer uma identidade única das produções, será adotado o critério de julgamento global de preços.

## **7) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1 ATESTADO DE CAPACIDADE**

7.1.1 - As empresas concorrentes, na fase de habilitação, devem apresentar, como atestado de capacidade técnica, 2 (duas) reportagens que possuam características similares às das reportagens que constituem o objeto deste contrato, produzidas para empresa de grande porte ou órgão público, as quais serão avaliadas quanto às técnicas próprias da linguagem jornalística para TV, edição e qualidade da imagem.

### **7.2 COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

As empresas devem ainda, na fase de habilitação, comprovar, por meio dos registros legais, em seu quadro funcional a existência dos profissionais seguintes, que satisfaçam os requisitos pré-estabelecidos.

#### **7.2.1 REPÓRTER**

##### **7.2.1.1 FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

**Jornalista**, com 3º grau completo, registro no Ministério do Trabalho para desempenho da atividade, experiência mínima de 2 (dois) anos na área de reportagem de TV, comprovados em Carteira Profissional.

## 7.2.2 EDITOR

### 7.2.2.2 FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

**Jornalista**, com 3º grau completo, registro no Ministério do Trabalho para desempenho da atividade, experiência mínima de 2 (dois) anos na área de edição de reportagem de TV, comprovados em Carteira Profissional.

## 7.2.3 CINEGRAFISTA

### 7.2.3.1 FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

**Com Ensino Médio completo, experiência mínima de 2 (dois) anos na área de cinegrafista, comprovados em Carteira Profissional.**

## 8) DEVERES DA CONTRATADA

8.1 Finalizar as reportagens factuais nos prazos determinados abaixo, considerando-se a data da solicitação pela contratante:

LOCAL DA GRAVAÇÃO	PRAZO PARA FINALIZAÇÃO
Recife e até 80 km do Recife	no mesmo dia
De 81 km a 200 km do Recife	até 24 horas
De 201 a 400 km do Recife	até 48 horas
De 401 a 600 km do Recife	
De 601 a 800 do Recife	
De 801 a 1000 km	

8.2 Finalizar em até 5 (cinco) dias as reportagens especiais “Qual é o meu direito?”, “Por dentro da Justiça” e “Profissões”, a partir da data da solicitação.

8.3 Proceder à realização de todas as fases da reportagem, incluindo roteiro, gravação de imagem e som, arte e edição, o que será feito apenas por solicitação formal do gestor do contrato.

8.4 Organizar o acervo das reportagens produzidas, catalogá-las e entregá-las mensalmente, gravadas em DVD - devendo haver *lay-out* com identificação do produto, tanto em etiqueta impressa no disco quanto na embalagem própria - ao gestor do contrato.

8.5 Converter, quando houver solicitação da contratante o arquivo da reportagem para um formato de que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região necessite e que seja de amplo uso no meio da veiculação das mídias audiovisuais e das TVs comerciais.

8.6 Providenciar os equipamentos que serão utilizados em todas as etapas de elaboração das reportagens, o que inclui câmera, luz, microfone, ilha de edição e o que mais for necessário.

8.7 Arcar com as despesas geradas pelos deslocamentos para captação de imagem e som.

8.8 Providenciar, quando necessário, autorizações legais para exibição de imagens.

8.9 Responsabilizar-se pelas questões de direitos autorais quando as reportagens exibirem música ou bem intelectual de qualquer outra natureza.

8.10 Proceder, imediatamente, a ajustes gerais na edição das reportagens, por solicitação do gestor do contrato.

8.11 Atender a solicitação da contratada para realização de reportagens, com equipe completa, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.12 Sugerir, semanalmente, pauta para reportagens, cuja realização dependerá de aprovação do Núcleo de Comunicação Social do TRT-PE

## **9) DEVERES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Elaborar, por meio do Núcleo de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a pauta das reportagens, o que poderá ser feito com a contratada.
- 9.2 Aprovar, por meio do Núcleo de Comunicação Social, pauta de reportagens sugerida pela contratada.
- 9.3 Intermediar o acesso a fontes sobre temas jurídicos e de outra natureza para serem entrevistadas.
- 9.4 Providenciar a identificação, por meio de crachá, da equipe que vai realizar as reportagens, bem como o acesso às dependências das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- 9.5 Fornecer o *lay-out* das canoplas para os microfones que a contratada usará durante as reportagens.
- 9.6 Acompanhar o processo de edição das reportagens.
- 9.7 Receber formalmente o serviço executado, atestando o recebimento nas notas fiscais correspondentes, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- 9.8 O Gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05(cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

## **10) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**10.1** - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **11) SANÇÕES**

11.1- Se o Adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

## **12) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 As constantes do item 02 deste Termo.

## **13) A QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM:**

13.1 A quantidade máxima a ser registrada para cada item em conformidade com as solicitações iniciais.

## **14) DA ENTREGA**

12.1 – Entregar ao Núcleo de Comunicação Social do TRT-PE, em DVD, as reportagens imediatamente após finalização, conforme os prazos estabelecidos no subitem 8.1 deste Termo de referência.

## **15) DA PROPRIEDADE**

15.1 - As reportagens, assim como o material “bruto”, a partir do qual se realizam as edições, são de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que deles fará uso em conformidade com a legislação vigente e sua necessidade, não cabendo à contratada a reivindicação de nenhum direito autoral, nem lhe sendo permitida a veiculação, uso ou divulgação das gravações por nenhum meio, na sua versão integral ou editada.

15.2 – A seu critério, a contratante poderá solicitar as gravações integrais para compor seu acervo de imagens.

## **16) PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

16.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## 17) DO ORÇAMENTO

16.1- As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 3390.39.49 – Comunicação e divulgação institucional e Programa de trabalho: 02.131.0571.2549.0001 – Comunicação e divulgação institucional, do orçamento deste TRT 6ª Região.

### ANEXO I (do Termo de Referência)

#### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

##### 1.1 Quadros-Resumo

##### 1.1.1 Reportagem factual

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	TAMANHO DAS REPORTAGENS
Factual	Recife e até 80 km do Recife	104	Até 3 min
	De 81 km a 200 km do Recife	6	
	De 201 a 400 km do Recife	6	
	De 401 a 600 km do Recife	6	
	De 601 a 800 do Recife	6	
	De 801 a 1000 km	6	

##### 1.1.2 Reportagem especial – Por dentro da Justiça

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	TAMANHO DAS REPORTAGENS
Por Dentro da Justiça	Recife e até 80 km do Recife	10	Até 4 min

##### 1.1.3 Reportagem especial – Qual o meu direito?

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	TAMANHO DAS REPORTAGENS
Qual é o meu Direito?	Recife e até 80 km do Recife	24	Até 3 min

##### 1.1.4 Reportagem especial – Profissões?

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	TAMANHO DAS REPORTAGENS
Profissões	Recife e até 80 km do Recife	12	Até 5 min
	De 81 km a 200 km do Recife	4	
	De 201 a 400 km do Recife	4	
	De 401 a 600 km do Recife	4	
	De 601 a 800 do Recife	4	
	De 801 a 1000 km	4	

## **1.2. Descrição detalhada**

### **1.2.1 Reportagens factuais**

As reportagens sobre o cotidiano das atividades do TRT-PE poderão abordar, dentre outros temas:

- a) Dissídios coletivos
- b) Matérias de julgamentos relevantes
- c) Cursos de formação e palestras sobre temas relevantes
- d) Medalhas do TRT-PE
- e) Instalação de Varas
- f) Implantação do Processo Judicial Eletrônico
- g) Programas permanentes
- h) Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho
- i) Campanhas anuais
  - a) Semana Nacional de Execução Trabalhista
  - b) Semana Nacional de Conciliação
  - c) Semana Regional de Execução
- j) Posse de novos dirigentes do Regional
- k) Programas sócio-educativos
- l) Redução do Consumo de energia, água, papel
- m) Programa Trabalho, Justiça e Cidadania

### **1.2.2 REPORTAGENS ESPECIAIS**

#### **1.2.2.1 POR DENTRO DA JUSTIÇA**

Com o objetivo de exibir como funciona o Judiciário Trabalhista, a série mostra toda a tramitação processual, do início, quando ocorre a reclamação, até a fase final do processo, além de mostrar o que é da competência da Justiça do Trabalho.

#### **1.2.2.2 QUAL O MEU DIREITO?**

É comum os trabalhadores, especialmente os mais humildes, terem dúvidas quanto aos direitos a que fazem jus nas relações trabalhistas. Para esclarecer essas dúvidas a série aborda diversas situações, no formato “fala povo” e com a participação de especialistas.

#### **1.2.2.3 PROFISSÕES**

A série Profissões apresenta algumas atividades profissionais que despertam interesse geral por algum aspecto, seja por estar em extinção, seja por emergir no cenário das transformações econômicas atuais, seja por sua relevância para a sociedade.

## ANEXO II

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**1.0** – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica**

**1.1.1** – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**1.1.2** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1.2.1** – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

**1.2.2** – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

**1.2.3** – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

**1.2.3.1** – Relativa aos Tributos Federais.

**1.2.3.2** – Relativa à Dívida Ativa.

**1.2.4** – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

**1.2.5** – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

**1.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

**1.2.7** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

#### **1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**1.3.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.3.1.1** – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.1.2** – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**1.3.1.2.1** – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

**1.3.1.3** – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

**1.3.2** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

#### **1.4 - Relativos à Qualificação Técnica**

**1.4.1** – Apresentar atestado(s) expedido(s) em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 2 (duas) reportagens que possuam características similares às das reportagens que constituem o objeto desta licitação, as quais serão avaliadas quanto às técnicas próprias da linguagem jornalística para TV, edição e qualidade da imagem.

**1.4.2** – Comprovar a existência em seu quadro funcional a existência dos profissionais seguintes, que satisfaçam os requisitos pré-estabelecidos:

**1.4.2.1 – REPÓRTER - Jornalista**, com 3º grau completo, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de reportagem de TV.

**1.4.2.2 - EDITOR - Jornalista**, com 3º grau completo, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área de edição de reportagem de TV.

**1.4.2.3 - CINEGRAFISTA** - com Ensino Médio completo, experiência mínima de 2 (dois) anos na área de cinegrafista.

**1.4.3** - A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviço ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

#### **1.5 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

**1.5.1** – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

#### **2.0 – Demais disposições**

**2.1** – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

**2.2** – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

**2.3** – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

**2.4** – Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**2.5** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

**2.5.1** – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

**2.5.2** – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

**2.5.2.1** – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

**2.6** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**2.6.1** – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

**2.6.1.1** – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.7** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**2.8** – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

**2.9** – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

### ANEXO III

#### Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-085/12** - Proc. TRT6 nº 149/2012, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

### ANEXO IV

#### Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-85/12** - Proc. TRT6 nº 149/2012

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal, assinatura) \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reportagens de caráter institucional, informativo e educativo das atividades relacionadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, objetivando aquisição futura.

#### LOTE 01 (FACTUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(FACTUAL)</u> Recife e até 80 km do Recife	104		
2	<u>(FACTUAL)</u> De 81 km a 200 km do Recife	6		
3	<u>(FACTUAL)</u> De 201 a 400 km do Recife	6		
4	<u>(FACTUAL)</u> De 401 a 600 km do Recife	6		
5	<u>(FACTUAL)</u> De 601 a 800 do Recife	6		
6	<u>(FACTUAL)</u> De 801 a 1000 km	6		

#### LOTE 02 (REPORTAGEM ESPECIAL – POR DENTRO DA JUSTIÇA)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(POR DENTRO DA JUSTIÇA )</u> Recife e até 80 km do Recife	10		

#### LOTE 03 (REPORTAGEM ESPECIAL – QUAL O MEU DIREITO)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(QUAL O MEU DIREITO )</u> Recife e até 80 km do Recife	24		

#### LOTE 04 (REPORTAGEM ESPECIAL – PROFISSÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(PROFISSÕES)</u> Recife e até 80 km do Recife	12		
2	<u>(PROFISSÕES)</u> De 81 km a 200 km do Recife	4		
3	<u>(PROFISSÕES)</u> De 201 a 400 km do Recife	4		
4	<u>(PROFISSÕES)</u> De 401 a 600 km do Recife	4		
5	<u>(PROFISSÕES)</u> De 601 a 800 do Recife	4		
6	<u>(PROFISSÕES)</u> De 801 a 1000 km	4		

**VALOR TOTAL GLOBAL(Lote 01+02+03+04): R\$**

(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)  
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº do CPF do signatário)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2012 no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços abaixo para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reportagens de caráter institucional, informativo e educativo das atividades relacionadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, objetivando aquisição futura, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre este Tribunal e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-85/2012 (Processo nº 149/2012).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

#### LOTE 01 (FACTUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(FACTUAL)</u> Recife e até 80 km do Recife	104		
2	<u>(FACTUAL)</u> De 81 km a 200 km do Recife	6		
3	<u>(FACTUAL)</u> De 201 a 400 km do Recife	6		
4	<u>(FACTUAL)</u> De 401 a 600 km do Recife	6		
5	<u>(FACTUAL)</u> De 601 a 800 do Recife	6		
6	<u>(FACTUAL)</u> De 801 a 1000 km	6		

#### LOTE 02 (REPORTAGEM ESPECIAL – POR DENTRO DA JUSTIÇA)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(POR DENTRO DA JUSTIÇA )</u> Recife e até 80 km do Recife	10		

#### LOTE 03 (REPORTAGEM ESPECIAL – QUAL O MEU DIREITO)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(QUAL O MEU DIREITO )</u> Recife e até 80 km do Recife	24		

#### LOTE 04 (REPORTAGEM ESPECIAL – PROFISSÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANT. REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>(PROFISSÕES)</u> Recife e até 80 km do Recife	12		
2	<u>(PROFISSÕES)</u> De 81 km a 200 km do Recife	4		
3	<u>(PROFISSÕES)</u> De 201 a 400 km do Recife	4		
4	<u>(PROFISSÕES)</u> De 401 a 600 km do Recife	4		
5	<u>(PROFISSÕES)</u> De 601 a 800 do Recife	4		
6	<u>(PROFISSÕES)</u> De 801 a 1000 km	4		

**VALOR TOTAL GLOBAL(Lote 01+02+03+04): R\$**

Recife(PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013

**ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
DO TRT 6ª REGIÃO**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA VENCEDORA**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
REPORTAGENS DE CARÁTER  
INSTITUCIONAL, INFORMATIVO E  
EDUCATIVO DAS ATIVIDADES  
RELACIONADAS AO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, no Cais do Apolo, nº. 739, Bairro do Recife – CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Presidente ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado em Camaragibe/PE, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº. 85/12, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nº 5.450/2005.
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) Constem no Processo Administrativo **TRT 149/2012**
  - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem por objeto prestação dos serviços de reportagens de caráter institucional, informativo e educativo das atividades relacionadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, de acordo com as especificações contidas no Anexo deste instrumento, observadas as disposições do Edital e o contido na proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I - Finalizar as reportagens factuais nos prazos determinados abaixo, considerando-se a data da solicitação pela **CONTRATANTE**:

LOCAL DA GRAVAÇÃO	PRAZO PARA FINALIZAÇÃO
Recife e até 80 km do Recife	no mesmo dia
De 81 km a 200 km do Recife	até 24 horas
De 201 a 400 km do Recife	até 48 horas
De 401 a 600 km do Recife	
De 601 a 800 do Recife	

II - Finalizar em até 5 (cinco) dias as reportagens especiais “Qual é o meu direito?”, “Por dentro da Justiça” e “Profissões”, a partir da data da solicitação.

III - Proceder à realização de todas as fases da reportagem, incluindo roteiro, gravação de imagem e som, arte e edição, o que será feito apenas por solicitação formal do gestor do contrato.

IV - Organizar o acervo das reportagens produzidas, catalogá-las e entregá-las mensalmente, gravadas em DVD - devendo haver *lay-out* com identificação do produto, tanto em etiqueta impressa no disco quanto na embalagem própria - ao gestor do contrato.

V - Converter, quando houver solicitação da contratante o arquivo da reportagem para um formato de que o **CONTRATANTE** necessite e que seja de amplo uso no meio da veiculação das mídias audiovisuais e das TVs comerciais.

VI - Providenciar os equipamentos que serão utilizados em todas as etapas de elaboração das reportagens, o que inclui câmera, luz, microfone, ilha de edição e o que mais for necessário.

VII - Arcar com as despesas geradas pelos deslocamentos para captação de imagem e som.

VIII - Providenciar, quando necessário, autorizações legais para exibição de imagens.

IX - Responsabilizar-se pelas questões de direitos autorais quando as reportagens exibirem música ou bem intelectual de qualquer outra natureza.

X - Proceder, imediatamente, a ajustes gerais na edição das reportagens, por solicitação do gestor do contrato.

XI - Atender a solicitação da contratada para realização de reportagens, com equipe completa, inclusive sábados, domingos e feriados.

XII - Sugerir, semanalmente, pauta para reportagens, cuja realização dependerá de aprovação do Núcleo de Comunicação Social do **CONTRATANTE**.

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA** - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Elaborar, por meio do Núcleo de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a pauta das reportagens, o que poderá ser feito com a contratada.

II - Aprovar, por meio do Núcleo de Comunicação Social, pauta de reportagens sugerida pela contratada.

III - Intermediar o acesso a fontes sobre temas jurídicos e de outra natureza para serem entrevistadas.

IV - Providenciar a identificação, por meio de crachá, da equipe que vai realizar as reportagens, bem como o acesso às dependências das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

V - Fornecer o *lay-out* das canoplas para os microfones que a contratada usará durante as reportagens.

VI - Acompanhar o processo de edição das reportagens.

VII - Receber formalmente o serviço executado, atestando o recebimento nas notas fiscais correspondentes, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

VIII - Enviar a pagamento, mensalmente, até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, as notas fiscais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### **DA ENTREGA DAS REPORTAGENS**

**CLÁUSULA QUINTA** - Entregar ao Núcleo de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, em DVD, as reportagens imediatamente após finalização, conforme os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato.

#### **DA PROPRIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** - As reportagens, assim como o material "bruto", a partir do qual se realizam as edições, são de propriedade do **CONTRATANTE**, que deles fará uso em conformidade com a legislação vigente e sua necessidade, não cabendo à **CONTRATADA** a reivindicação de nenhum direito autoral, nem lhe sendo permitida a veiculação, uso ou divulgação das gravações por nenhum meio, na sua versão integral ou editada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A seu critério, o **CONTRATANTE** poderá solicitar as gravações integrais para compor seu acervo de imagens.

#### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze ) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme discriminado abaixo:

##### **LOTE 01 (FACTUAL)**

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(FACTUAL) Recife e até 80 km do Recife			
2	(FACTUAL) De 81 km a 200 km do Recife			
3	(FACTUAL) De 201 a 400 km do Recife			
4	(FACTUAL) De 401 a 600 km do Recife			
5	(FACTUAL) De 601 a 800 do Recife			
6	(FACTUAL) De 801 a 1000 km			

##### **LOTE 02 (REPORTAGEM ESPECIAL – POR DENTRO DA JUSTIÇA)**

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(POR DENTRO DA JUSTIÇA ) Recife e até 80 km do Recife			

**LOTE 03 (REPORTAGEM ESPECIAL – QUAL O MEU DIREITO)**

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(QUAL O MEU DIREITO ) Recife e até 80 km do Recife			

**LOTE 04 (REPORTAGEM ESPECIAL – PROFISSÕES)**

ITEM	DESCRIÇÃO (VIDE ANEXO I)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	(PROFISSÕES) Recife e até 80 km do Recife			
2	(PROFISSÕES) De 81 km a 200 km do Recife			
3	(PROFISSÕES) De 201 a 400 km do Recife			
4	(PROFISSÕES) De 401 a 600 km do Recife			
5	(PROFISSÕES) De 601 a 800 do Recife			
6	(PROFISSÕES) De 801 a 1000 km			

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou o original para que seja conferido pelo Servidor, do Termo de Opção, ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, onde constará a opção, isto para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM=  $I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I=  $(TX/100/365)$  I=  $(6/100/365)$  I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO SEXTO** - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item VIII da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE** - O valor do presente contrato é irrevogável.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa **3390.39.49 – Comunicação e Divulgação Institucional**, Programa de Trabalho **02131057125490001 – Comunicação e Divulgação Institucional**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE000....., datada de ..... de ..... de 2012, no valor de R\$ .....

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

#### **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Deixando a **CONTRATADA** de entregar documentação, exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no item "I", caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá

suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, no período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância por escrito do **CONTRATANTE**, pode a **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU - Seção III, o resumo do presente Contrato.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE),        de                        de 2013.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

## ANEXO

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

#### 1.1 Quadros-Resumo

##### 1.1.1 Reportagem factual

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	TAMANHO DAS REPORTAGENS
<b>Factual</b>	Recife e até 80 km do Recife	Até 3 min
	De 81 km a 200 km do Recife	
	De 201 a 400 km do Recife	
	De 401 a 600 km do Recife	
	De 601 a 800 do Recife	
	De 801 a 1000 km	

##### 1.1.2 Reportagem especial – Por dentro da Justiça

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	TAMANHO DAS REPORTAGENS
<b>Por Dentro da Justiça</b>	Recife e até 80 km do Recife	Até 4 min

##### 1.1.3 Reportagem especial – Qual o meu direito?

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	TAMANHO DAS REPORTAGENS
<b>Qual é o meu Direito?</b>	Recife e até 80 km do Recife	Até 3 min

##### 1.1.4 Reportagem especial – Profissões?

REPORTAGEM	LOCAL DA GRAVAÇÃO	TAMANHO DAS REPORTAGENS
<b>Profissões</b>	Recife e até 80 km do Recife	Até 5 min
	De 81 km a 200 km do Recife	
	De 201 a 400 km do Recife	
	De 401 a 600 km do Recife	
	De 601 a 800 do Recife	
	De 801 a 1000 km	

### 1.2. Descrição detalhada

#### 1.2.1 Reportagens factuais

As reportagens sobre o cotidiano das atividades do TRT-PE poderão abordar, dentre outros temas:

- 1 Dissídios coletivos
- 2 Matérias de julgamentos relevantes
- 3 Cursos de formação e palestras sobre temas relevantes
- 4 Medalhas do TRT-PE
- 5 Instalação de Varas
- 6 Implantação do Processo Judicial Eletrônico
- 7 Programas permanentes
- 8 Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho

- 9 Campanhas anuais
  - n) Semana Nacional de Execução Trabalhista
  - o) Semana Nacional de Conciliação
  - p) Semana Regional de Execução
- 10 Posse de novos dirigentes do Regional
- 11 Programas sócio-educativos
- 12 Redução do Consumo de energia, água, papel
- 13 Programa Trabalho, Justiça e Cidadania

## **1.2.2 REPORTAGENS ESPECIAIS**

### **1.2.2.1 POR DENTRO DA JUSTIÇA**

Com o objetivo de exibir como funciona o Judiciário Trabalhista, a série mostra toda a tramitação processual, do início, quando ocorre a reclamação, até a fase final do processo, além de mostrar o que é da competência da Justiça do Trabalho.

### **1.2.2.2 QUAL O MEU DIREITO?**

É comum os trabalhadores, especialmente os mais humildes, terem dúvidas quanto aos direitos a que fazem jus nas relações trabalhistas. Para esclarecer essas dúvidas a série aborda diversas situações, no formato “fala povo” e com a participação de especialistas.

### **1.2.2.3 PROFISSÕES**

A série Profissões apresenta algumas atividades profissionais que despertam interesse geral por algum aspecto, seja por estar em extinção, seja por emergir no cenário das transformações econômicas atuais, seja por sua relevância para a sociedade.